**LEI MUNICIPAL Nº 5952/2022**

 ***Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público, de 04 (quatro) visitadores(as) em função da Continuidade a adesão do Município ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM e dá outras providências.***

 **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público de 04 (quatro) visitadores(as) para o Programa Municipal Primeira Infância Melhor – PIM, através de Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Lei Municipal n.º 4746/2011 e Decreto 75/2011 e Decreto 012/2013.

**Art. 2º**. A contratação será com a carga horária de 40 horas semanais. e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Cargos e Funções do Município, sendo pelo prazo de seis meses (06) podendo ser prorrogado por igual período, com salário de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), mensal.

**Art. 3º.** Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal da Saúde – SMS

03 – Unidades Básicas de Saúde (UBS)

10.301.0121.2113 – Custeio do Programa Primeira Infância Melhor - PIM

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

 EM DATA SUPRA.

 FERNANDO DA ROSA PAHIM

 PREFEITO MUNICIPAL

CLANILTON SILVA SALVADOR

SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de

avisos e publicações em 20/06/2022.livro 43.